



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

CONTRATAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS Nº 06/2023/2023 - TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COSEG/SETRAN

Contratação de Empresa(s) para execução dos Serviços de Transporte com fornecimento de veículos, com ou sem condutores, para o transporte de Juízes Eleitorais Auxiliares e servidores envolvidos nas Eleições Municipais de 2024, no Estado da Paraíba

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

1.1 - Contratação dos Serviços de locação de veículos, através do Sistema de Registro de Preços para Eleições 2024, utilizados para transporte de autoridades, servidores e auxiliares envolvidos no Pleito Eleitoral vindouro, situado a Av. Princesa Isabel, 201 – Centro de João Pessoa, Fórum Eleitoral de João Pessoa, situado a Av. Odon Bezerra, 309 – Centro e a critério da Administração, em outras unidades da Justiça Eleitoral dentro do Estado da Paraíba.

1.1.1. Fornecer a relação dos veículos a serem disponibilizados para o serviço, com placas, nomes, endereços e telefones dos respectivos condutores à Seção de Transportes do TRE/PB, conforme cronograma abaixo, acompanhada de cópia da CNH, e permitir a verificação, a partir dessa data, de constatação de existência de todos veículos listados.

1.1.2. Disponibilizar os veículos com condutores de acordo com as especificações contidas no Apêndice I deste Termo de Referência, em condições plenas de uso e com seus respectivos condutores devidamente habilitados, da seguinte forma:

1.1.3. Para o **ITEM I: 13 Veículos** para as Zonas Eleitorais de João Pessoa, Bayeux, Santa Rita e Cabedelo (10 veículos para as Zonas Eleitorais de João Pessoa e 01 veículo para cada uma das demais) num total de **13 veículos** de passeio sem condutores. O início da prestação do serviço será a partir do dia **19.08.2024 às 8 h**, momento em que será efetuada a vistoria inicial e, sendo finalizado os trabalhos em **07.10.2024**. Caso haja a necessidade de 2º turno, deverá ser mantida as demais condições estabelecidas no 1º turno, sendo o período de utilização compreendido entre os dias **08.10.2024 a 28.10.2024 (contratação será mensal)**.

1.1.4. Para o **ITEM II: (02 unidades – utilitários modelo camionetas Cabine Dupla sem condutores para ser utilizado na Propaganda Eleitoral)** Veículos para as Zonas Eleitorais de João Pessoa O início da prestação do serviço será a partir do dia **19.08.2024 às 8 h**, momento em que será efetuada a vistoria inicial e, sendo finalizado os trabalhos em **07.10.2024**. Caso haja a necessidade de 2º turno, deverá ser mantida as demais condições estabelecidas no 1º turno, sendo o período de utilização compreendido entre os dias **08.10.2024 a 28.10.2024 (contratação será mensal)**.

1.1.5. Para o ITEM III: Veículos para Juízes Auxiliares (03 Diárias)

A partir do dia **04.10.2024 às 6 h**, momento em que será efetuada a vistoria inicial e os condutores receberão todas as informações necessárias para o bom desempenho de suas funções, sendo finalizado os trabalhos em **07.10.2024**. Caso haja a necessidade de 2º turno, o número de veículos será reduzido para 10, pois se houver, será apenas nos municípios de João Pessoa e Campina Grande/PB, sendo o período de utilização compreendido entre os dias **25 a 28.10.2024**.

1.1.6. Para o ITEM IV: Veículos para Juízes Auxiliares (04 Diárias)

Após levantamento de históricos de eleições anteriores, alguns dos veículos destinados aos Juízes Eleitorais que se deslocam para o sertão do estado só retorna para a Capital no final da tarde da segunda-feira após o pleito, gerando diária adicional.

Como a quantidade de veículos que se enquadram neste situação é meramente estimativa, as diárias complementares só serão pagas o que for efetivamente comprovado.

A partir do dia **04.10.2024 às 6 h**, momento em que será efetuada a vistoria inicial e os condutores receberão todas as informações necessárias para o bom desempenho de suas funções, sendo finalizado os trabalhos em **08.10.2024**. **Caso haja 2º turno, não haverá contratação para este item IV.**

1.1.7. Para o ITEM V: 90 Veículos para suporte nas Zonas Eleitorais de João Pessoa

A partir do dia **03.10.2024 às 6 h**, momento em que será efetuada a vistoria inicial e os condutores receberão todas as informações necessárias para o bom desempenho de suas funções, sendo finalizado os trabalhos em **07.10.2024 (04 diárias)**. Caso haja a necessidade de 2º turno, deverá ser mantida as demais condições estabelecidas no 1º turno, sendo o período de utilização compreendido entre os dias **24 a 28.10.2024. (04 diárias)**

1.1.8. Para o **ITEM VI: 112 Veículos com condutores para recolhimento de mídia, transporte de autoridades, servidores, colaboradores e materiais. - Apresentação dos veículos será realizada nos NVI's no dia 06.10.2024 às 5:30 h (01 diária). Os trabalhos serão finalizados após liberação do Chefe do Cartório Eleitoral em que o condutor/veículo for designado. No** momento da apresentação, será efetuada a vistoria inicial e os condutores receberão todas as informações necessárias para o bom desempenho de suas funções. **Não haverá contratação no 2º turno.**

1.1.9. Para o **ITEM VII:** Veículos para SETRAN/CAVE/ASCOM/SEMANP (03 Diárias)

A partir do dia **04.10.2024 às 6 h**, momento em que será efetuada a vistoria inicial e os condutores receberão todas as informações necessárias para o bom desempenho de suas funções, sendo finalizado os trabalhos em **07.10.2024**. Alguns dos veículos destinados para CAVE/ASCOM/SEMANP se deslocarão para diversas Zonas Eleitorais do Estado. **Caso haja 2º turno, não será necessário a contratação, pois utilizaremos veículos da própria frota oficial do TRE/PB.**

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021):

- 2.1 - Diante da crescente dificuldade nas requisições de veículos junto a Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, faz-se necessária a contratação dos serviços de transportes de Juízes Auxiliares, servidores e auxiliares envolvidos nos preparativos relativos às Eleições.
- 2.2 - As dificuldades encontradas para as requisições estão atreladas a terceirização da frota, razão pela qual necessária a adoção deste procedimento, com vistas a garantir o efetivo cumprimento dessa importante atividade nas eleições vindoura.
- 2.3 - Durante o período da eleição aumentam sobremaneira as atribuições do Juiz Eleitoral Titular das diversas Zonas Eleitorais deste Estado. Por esta razão este Regional nomeia Juízes Eleitorais Auxiliares para, principalmente no dia da eleição, ajudar nos trabalhos de fiscalização e controle das atividades desenvolvidas, de modo especial, nas Zonas Eleitorais que compreendem mais de um município. A disponibilização de veículos para estes Juízes é necessária, então a locação se torna imprescindível. Da mesma forma, as Zonas Eleitorais da Capital, por ter o maior colégio eleitoral do Estado, necessita de veículos para auxiliar nos trabalhos que antecedem as Eleições, bem como no dia da Eleição. Já para agilizar o processo de finalização dos resultados das Eleições, utilizamos os veículos para recolhimento de mídia que são designados para os NVIs.
- 2.4 - Estudos preliminares demonstra a locação de veículos ainda a melhor solução para o deslocamento de autoridades, servidores e colaboradores durante o período para atender as demandas oriundas das eleições. Sempre temos um acompanhamento da utilização dos veículos, apesar o número restrito de servidores na SETRAN, onde conseguimos recentemente diminuir as contratações de veículos com segue abaixo:

Tipo de locação	2018	2020	2022	2024
Locação veículos para ZE Capital	125 (05 Diárias)	90 (03 Diárias)	90 (04 Diárias)	90 (04 Diárias)
Locação mensal para ZE da Capital	25 (78 diárias)	13 (70 diárias)	13 (70 diárias)	13 (71 diárias)
Locação camionete CB Propaganda Eleitoral	03 (78 diárias)	02 (70 diárias)	02 (70 diárias)	02 (71 diárias)
Locação veículos de Juízes Auxiliares	57 (03 diárias)	70 (03 diárias)	68 (03 diárias)	52 (03 diárias)
Locação veículos de Juízes Auxiliares	0	0	0	16 (04 diárias)

Locação veículos recolhimento de mídias	188 (01 diária)	138 (01 diária)	138 (01 diária)	112 (01 diária)
Locação veículos para SETRAN/CAVE/SEMANP/ASCOM	0	0	10 (03 diária)	10 (03 diária)
TOTAL DE VEÍCULOS DE PASSEIO POR ELEIÇÃO	398	313	321	309
TOTAL DE DIÁRIAS	3.168	1.668	1.782	1.770

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

Trata-se de Contratação dos Serviços de locação de veículos, através do Sistema de Registro de Preços para Eleições 2024, utilizados para transporte de autoridades, servidores e auxiliares envolvidos no Pleito Eleitoral 2024:

- 3.1 Disponibilização de veículos em bom estado de conservação (novos e seminovos)
- 3.2 Reposição de veículos em caso de panes;
- 3.3 Serviço de atendimento através de encarregados;
- 3.4 Disponibilidade dos veículos em período integral, ou seja, 24 horas por dia durante o período de contratação;
- 3.5 Sustentabilidade ambiental;
- 3.6 Qualidade e eficiência no transporte de passageiros e materiais.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d" da Lei nº 14.133/21)

- 4.1 – A Contratada deverá fornecer a relação dos veículos a serem disponibilizados para os serviços, com critérios a seguir: nome do motorista, tipo de veículo, placa do veículo, endereço e telefone do motorista. Havendo 2º turno e alguma alteração a Contratada deverá atualizar os dados 72 horas antes do início dos serviços.
- 4.2– Manter, durante todo o contrato, o número de veículos, condutores na mesma quantidade contratada para a prestação dos serviços, substituindo, de imediato, o veículo ou condutor, que por ventura não se apresente em condições de executar o transporte/serviço dentro dos parâmetros de qualidade exigidos, independentemente de outros motivos, tais como rodízios, substituições, panes, etc...
- 4.3– Designar formalmente 01 (um) preposto para atuar permanentemente junto ao TRE/PB, com infraestrutura própria de comunicação (telefone móvel e e-mail) e autonomia gerencial, a partir do dia 25.09.2024, no horário das 8hs às 18hs, até a data do pleito (1º e 2º turno, se houver), à exceção da véspera e do dia da eleição, quando deverá estar presente durante toda execução da prestação dos serviços.
- 4.4 - Não serão aceitos veículos em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- 4.5 - A contratada deverá manter sede, filial ou escritório na cidade ou regiões metropolitanas onde se realizarão os serviços;
- 4.6 - A CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa n.º 1, de 19.01.2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 4.7 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- 4.8 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.9 - . Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato;
- 4.10 - A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

O estudo foi realizado em relação as Eleições Gerais de 2020 e estimativa para Eleições 2024, ambas com previsão de 2º Turno para os municípios de João Pessoa/PB e Campina Grande/PB.

1º TURNO	Eleições 2020	Eleições 2024 (Estimativa)	Diferença em 4 anos	Percentual
RECOLHIMENTO DE MÍDIA	R\$ 48.248,00	R\$ 50.000,00	-R\$ 4.469,00	- 9,3%
LOCAÇÃO 90 VEÍCULOS ZE CAPITAL E GRANDE JOÃO PESSOA 1º TURNO	R\$ 111.504,00	R\$ 119.160,00	R\$ 7.656,00	6,87 %
LOCAÇÃO 52 VEÍCULOS JUÍZES AUXILIARES (3 diárias)	R\$ 79.968,00	R\$ 62.400,00		
LOCAÇÃO 16 VEÍCULOS JUÍZES AUXILIARES (4 diárias)	R\$ 0,00	R\$ 25.600,00	R\$ 88.000,00	10,05 %
LOCAÇÃO 13 VEÍCULOS DE PASSEIO 1º TURNO	R\$ 30.333,33	R\$ 117.000,00	R\$ 86.666,67	*286 %
LOCAÇÃO 02 VEÍCULOS CABINE DUPLA 1º TURNO	R\$ 15.983,28	R\$ 21.100,00	R\$ 5.116,72	25,7 %
10 Veículos para SETRAN/CAVE/ASCOM e SEMANP	R\$ 0,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	100 %
Total das contratações veículos de passeio	R\$ 286.036,61	R\$ 407.260,00	R\$ 119.802,39	

* A empresa cotou a menor as diárias das eleições 2020, tendo prejuízo na locação de 13 veículos de passeio, por esse motivo houve um acréscimo de 286 %.

2º TURNO	Eleições 2020	Eleições 2024 (Estimativa)
RECOLHIMENTO DE MÍDIA		
LOCAÇÃO 90 VEÍCULOS ZE CAPITAL E GRANDE JOÃO PESSOA 1º TURNO	R\$ 111.504,00	R\$ 119.160,00
LOCAÇÃO 10 VEÍCULOS JUÍZES AUXILIARES (3 diárias)		R\$ 12.000,00
LOCAÇÃO 16 VEÍCULOS JUÍZES AUXILIARES (4 diárias)		
LOCAÇÃO 13 VEÍCULOS DE PASSEIO 1º TURNO	R\$ 30.333,33	R\$ 49.140,00
LOCAÇÃO 02 VEÍCULOS CABINE DUPLA 1º TURNO	R\$ 15.983,28	R\$ 8.862,00
10 Veículos para SETRAN/CAVE/ASCOM e SEMANP		
Total das contratações veículos de passeio	R\$ 286.036,61	R\$ 189.162,00

6 - ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS ELEIÇÕES 2024:

6.1 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	Qtd ARP	Qtd Veículos Estimados	Objeto Contrato
I	26	13 Passeio	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS PARA AS ZEs DA CAPITAL NO PERÍODO DE 19.08 a 07.10.2024 . Caso haja 2º Turno, será de 08.10 a 28.10.2024
II	04	02 Camionetas Cabine Dupla	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS PARA AS ZEs DA CAPITAL NO PERÍODO DE 19.08 a 07.10.2024 . Caso haja 2º Turno, será de 08.10 a 28.10.2024 Propaganda Eleitoral
III	124	52 (1º turno) 10 (2º turno)	VEÍCULOS DE JUÍZES AUXILIARES (1º Turno: Período de 04.10 a 07.10.2024 03 diárias) Caso haja 2º Turno, será de 25.10 a 28.10.2024 (03 diárias)
IV	32	16	VEÍCULOS DE JUÍZES AUXILIARES (1º Turno: Período de 04.10 à 08.10.2024 (04 diárias)) Caso haja 2º Turno, não será necessário contratar
V	180	90	VEÍCULOS PARA AS ZONAS .ELEITORAIS. DA CAPITAL (1º Turno: Período de 03.10 a 07.10.2024 (04 diárias)) Caso haja 2º Turno, será de 24.10 a 28.10.2024 (04 diárias)
VI	224	112	VEÍCULOS PARA RECOLHIMENTO DE MÍDIAS 05 a 06.10.2024 (01 diária) Caso haja 2º Turno, não será necessário contratar
VII	20	10	VEÍCULOS PARA SETRAN/CAV/SEMANP/ASCOM (1º Turno: Período de 03.10 a 07.10.2024 - 04 diárias) Caso haja 2º Turno, não será necessário contratar
	610	295 (1º Turno) 115 (2º Turno)	Total

6.2 - Estimativas de preços ou preços referenciais:

1º Turno e 2º Turno

ITEM	Qtd ARP	Qtd Veículos Estimados	Objeto Contrato
I	26	13 Passeio (Mensal)	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS PARA AS ZEs DA CAPITAL NO PERÍODO DE 19.08 a 07.10.2024 Caso haja 2º Turno, será de 08.10 a 28.10.2024 (contratação será mensal)
II	04	02 Camionetas Cabine Dupla (Mensal)	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS PARA AS ZEs DA CAPITAL NO PERÍODO DE 19.08 a 07.10.2024 Caso haja 2º Turno, será de 08.10 a 28.10.2024 Propaganda Eleitoral (contratação será mensal)

1º Turno R\$ 117.000,00

2º Turno R\$ 49.140,00

1º Turno R\$ 21.100,00

2º Turno R\$ 8.862,00

III	104	52 (1º Turno)	VEÍCULOS DE JUÍZES AUXILIARES (1º Turno: Período de 04.10 a 07.10.2024 03 diárias)	1º Turno R\$ 62.400,00
	20	10 52(2º Turno)	Caso haja 2º Turno, será de 25.10 a 28.10.2024 (03 diárias) João Pessoa e Campina Grande	2º Turno R\$ 12.000,00
IV	32	16 (Qtd. estimativa 1º Turno)	VEÍCULOS DE JUÍZES AUXILIARES (1º Turno: Período de 04.10 a 08.10.2024 (estimativa de 04 diárias))	1º Turno R\$ 25.600,00
V	180	90 (1º e 2º Turno)	VEÍCULOS PARA AS ZONAS ELEITORAIS DA CAPITAL (1º Turno: Período de 03.10 a 07.10.2024 (04 diárias))	1º Turno R\$ 119.160,00
			Caso haja 2º Turno, será de 24.10 a 28.10.2024 (04 diárias)	2º Turno R\$ 119.160,00
VI	224	112 (1º Turno)	VEÍCULOS PARA RECOLHIMENTO DE MÍDIAS 05 a 06.10.2024 (01 diária)	112 veículos x 1 diárias 1º 1º Turno = R\$ 50.000,00
VII	20	10 (1º Turno)	Veículos para Sede / CAVE / SEMANP / ASCOM (1º Turno: Período de 03.10 a 07.10.2024 03 diárias)	1º Turno R\$ 12.000,00
Total locação veículos de passeio 1º Turno				R\$ 407.260,00
Total locação veículos de passeio 2º Turno Caso haja 2º Turno				R\$ 189.162,00

7 - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE NO ÓRGÃO:

Não se verifica a necessidade de adequação das instalações físicas no TRE/PB, NVI's e cartórios eleitorais.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - Os proponentes deverão apresentar, para efeitos de qualificação técnica, nos termos do art. 67, inciso VI e parágrafos, da Lei n. 14.133/2021, os seguintes documentos:

8.2 - 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que já desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação; e

8.3. Declaração de disponibilidade de veículos e condutores adequados para a realização do objeto da licitação.

8.4. Suprir as demais exigências previstas na legislação regente e no edital para participar do certame licitatório.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer a relação dos veículos a serem disponibilizados para o serviço, com placas, nomes, endereços e telefones dos respectivos condutores à Seção de Transportes do TRE/PB, conforme cronograma abaixo, acompanhada de cópia da CNH, e permitir a verificação, a partir dessa data, de constatação de existência de todos veículos listados.

9.2. Apresentar os condutores dos veículos por meio de designação formal da empresa, portando obrigatoriamente crachá, que será fornecido por esta, onde deverá constar o nome do condutor/apoio e os dizeres **"À SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAÍBA – TRE/PB ELEIÇÕES 2024"**, devendo, também, portar a documentação pertinente. Os condutores e pessoal de apoio deverão usar vestimenta adequada durante toda a execução do serviço à Justiça Eleitoral.

9.3. Disponibilizar os veículos preparados e aptos para viagem. A empresa deverá efetuar o pagamento de uma diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) com pernoite e de R\$ 100,00 (cem reais) sem pernoite, para atender às despesas com hospedagem e alimentação do condutor que estará viajando.

9.4. Dispor veículos em plenas condições de uso e funcionamento.

9.5. Adesivar os veículos com identificação onde conste os dizeres **"À SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAÍBA – TRE/PB ELEIÇÕES 2024"**. Serão utilizados 01 (um) adesivos nas portas do motorista e outro na porta do passageiro. 02 adesivos "JUSTIÇA ELEITORAL" (um no vidro dianteiro e outro no vidro traseiro), e caso haja necessidade de substituição de adesivos, entregar na Seção de Transportes 20% de adesivos reservas, de acordo com o total de veículos locados.

9.6. Manter, durante todo o contrato, o número de veículos e condutores, na mesma quantidade contratada para a prestação dos serviços, substituindo, de imediato, o veículo ou condutor que por ventura não se apresente em condições de executar o transporte/serviço dentro dos parâmetros de qualidade exigidos, independentemente de outros motivos, tais como rodízios, substituições, panes etc.

9.7. Obedecer, na prestação dos serviços, a toda a legislação pertinente.

9.8. Cumprir fielmente o objeto contratado e suas condições, em conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente à Seção de Transportes ou gestores/fiscais designados pela Administração, as ocorrências havidas, sabendo, desde já, que a(s) empresa(s) contratadas é(são) a(s) única(s) responsável(is) por prejuízos decorrentes de acidentes, infrações de trânsito e danos causados a terceiros ou ao material transportado.

9.9. Responsabilizar-se, em relação aos profissionais disponibilizados para condução e carregamento dos veículos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, tais como: pró-labore; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; uniforme; crachás e outras que sejam necessárias à plena execução do contrato.

9.10. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Tribunal que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.

9.11. Designar formalmente 1 (um) preposto para atuar permanentemente junto ao Tribunal, com infraestrutura própria de comunicação (telefone móvel e e-mail) e autonomia gerencial, a partir do dia **25 de setembro de 2024**, no horário das 8 às 19 horas, até a data do pleito (1º ou 2º turno, se houver), à exceção da véspera e do dia da eleição (1º e 2º turno), quando deverão estar presentes durante toda a execução da prestação dos serviços.

9.12. Exigir que os prepostos mantenham atualizadas as planilhas de controle de serviços, repassando-as ao gestor do contrato designado pela administração.

9.13. Disponibilizar veículos com seguro obrigatório e devidamente licenciados, ficando claro e certo que o Tribunal não assumirá qualquer ônus advindo de sinistro ocorrido dentro ou fora de suas dependências, nem pagamento de franquias ou indenizações a terceiros.

9.14. Não deverá haver limite de quilometragem.

9.15. A contratação deverá ser feita por ITEM conforme anexo.

9.16. Na vistoria dos veículos em formulário próprio da Seção de Transportes do TRE/PB, será verificada a documentação do veículo e deverá ser informado o KM inicial do mesmo;

9.17. Durante a execução dos serviços, deverá ser obedecida o preenchimento do formulário de autorização de saída de veículo onde constará a data da partida, km, hora da partida, nome do motorista, nome do conduzido, descrição do serviço a ser realizado pelo conduzido, km de retorno e hora de retorno. Estas informações contidas na autorização de saída de veículo deverão serem assinadas pelo responsável pela autorização, motorista e responsável pela liberação e recebimento do veículo;

9.18. Na execução dos serviços, em casos de viagem e que não haja a possibilidade de abastecer os veículos em postos conveniados com o TRE/PB, a empresa deverá proceder o abastecimento, anotar quilometragem e guardar nota fiscal para posterior ressarcimento, de forma que não haja interrupção nos serviços.

9.19. No término do contrato, deverá ser realizada nova vistoria dos veículos locados e verificado o Km final. Neste momento será entregue ao servidor da Justiça Eleitoral o Boletim de Tráfego.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Fornecer, à(s) empresa(s) contratada(s), todos os dados (roteiros/endereços) para o fiel cumprimento aos serviços contratados.
- 10.2. Providenciar vistoria de apresentação onde será verificada a quilometragem de chegada, equipamentos e condições gerais, bem como, após a conclusão dos serviços, realizar a vistoria e emitir o Termo de Devolução.
- 10.3. Designar gestores/fiscais para gerir e fiscalizar os serviços contratados.
- 10.4. Efetuar o controle de combustíveis, trajeto e utilização dos veículos, sob responsabilidade geral da Seção de Transportes (SETRAN), com auxílio dos gestores e/ou fiscais, supervisores dos NATUs, Chefes dos Cartórios Eleitorais, e demais servidores designados pela Administração do TRE/PB a critério desta Justiça Eleitoral.
- 10.5. Promover, através dos gestores e fiscais do contrato designados pela Administração, a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 10.7. Receber os veículos abastecidos.
- 10.8. Permitir o acesso dos prepostos da Contratada para a execução dos serviços, onde necessário.
- 10.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes e prepostos da Contratada.

11. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, incluindo a diária do pessoal de apoio, conforme definido nos lotes apresentados no Apêndice I deste Termo de Referência e em conformidade com o instrumento convocatório.

11.1.1. O valor global do serviço corresponderá ao número de diárias previstas multiplicadas pelo valor da diária correspondente.

11.1.2. Fica estabelecido que uma diária compreenderá ao período ininterrupto de 24 horas, desde as 12hs de um dia às 11h59 do dia subsequente.

11.1.3. O valor de cada diária deverá incluir todos os custos relativos à disponibilização integral e ininterrupta do serviço de transporte (veículos e respectivos condutores), incluindo os custos de alimentação, hospedagem, identificação e demais elementos necessários à plena execução do serviço, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

12. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

8.1. Não existirá, para o CONTRATANTE, solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da CONTRATADA, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato; d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:
 - (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 12.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.8. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo

Federal. (Art. 161);

13.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de diárias efetivamente executada no prazo máximo de 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal, aplicando-se os preços unitários contratados para cada lote, considerando os tipos de veículos, condutores e pessoal de apoio envolvido.

14.2. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando o contratado:

14.2.1 - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

14.2.2 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas a Contratada prestará, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço total do Contrato, por meio de qualquer uma das modalidades descritas no art. 139 da Lei nº 14.133/21.

15.2 - A garantia prestada pela CONTRATADA, em qualquer modalidade, deverá assegurar o pagamento de:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

15.8 - Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, emitido pelo Gestor/Comissão de gestão do Contrato, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

15.9 - A contratada obriga-se a apresentar nova garantia, conforme o caso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, antes do seu vencimento, ou da redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou da assinatura do termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato e na prorrogação, mantendo-se o percentual estabelecido no item 10.1.

15.10 - A garantia de que trata este item somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

15.11 - Caso a comprovação do pagamento das verbas rescisórias trabalhistas ou da realocação dos empregados não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

16 - DA RESCISÃO

16.1 - O contrato poderá ser rescindido nos casos e condições previstos no Capítulo VIII Art. 137 ao 139 da Lei 14.133/21.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Proposta Orçamentária – Pleitos Eleitorais 2024.

18. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

- 18.1 - Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n.º 08/1993, n.º 17/1995, nº 272/2000 e n.º 242/1998 e legislação superveniente e correlata.
- 18.2 - Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.
- 18.3. - A comprovação do aqui estabelecido poderá ser feita mediante apresentação de declaração da empresa, assinalando que cumpre os critérios ambientais exigidos.
- 18.4. - A CONTRATANTE poderá realizar diligências para verificar a adequação quanto às exigências, na sede da CONTRATADA e em suas eventuais subcontratas, e ao identificar alguma anormalidade, deverá comunicar imediatamente a CONTRATADA, podendo, em caso de reincidência reiterada, exigir que o serviço não seja mais realizado naquele prestador.
- 18.5. - Embora não fundamente esta contratação, não há como ignorar o que se estabeleceu na nova Lei nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos, aonde se reitera a necessidade de inserir a questão do desenvolvimento nacional sustentável nos processos de licitações públicas no Brasil, tanto que este item faz parte dos princípios a serem observados:
- "Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."**
- 18.6. - Embora o termo “desenvolvimento sustentável” já tenha sido abordado em outros atos normativos voltados às licitações, a Lei 14.133/2021 promove a inclusão da sustentabilidade nas licitações públicas de maneira prática, uma vez que determina de forma mais específica os aspectos ambientais que devem ser adotados.
- 18.7. - Assim, nesta fase preparatória, fizemos contar neste estudo técnico, o detalhamento de potenciais impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras e questões relacionadas à logística reversa, ao consumo de energia e outros recursos naturais, a logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, dentre outros.
- 18.8. - Assim, de maneira adjacente a nova determinação legal, a administração pública, ao impor maior controle ambiental nos critérios na execução do serviço, e a fim de garantir licitações sustentáveis, estabelecer, caso conveniente, a possibilidade de se utilizar o critério de melhor preço sustentável, em vez de menor preço, para definir a empresa vencedora, caso entenda que deva ser estabelecida a preferência por bens e/ou serviços que tenham menor impacto ambiental no processo produtivo.

APÊNDICE I

ITEM I – VEÍCULOS ZONAS ELEITORAIS:

Locação de veículo tipo passeio, com 04 portas, movido a gasolina/etanol(flex), com motorização mínima de 1.0 cm³, equipado com ar-condicionado, com no máximo **02 (dois) anos de fabricação**, carroceria monocromática descaracterizada, sem condutor, licenciado junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN), para o serviço de condução de Autoridades, servidores e auxiliares envolvidos no pleito eleitoral de 2024. O veículo deve trazer a inscrição visível à distância: **A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAÍBA – TRE/PB ELEIÇÕES 2024”**, distribuídos da seguinte forma: 01 (um) adesivo na porta do motorista e outro na porta do passageiro. 02 adesivos "JUSTIÇA ELEITORAL" (um no vidro dianteiro e outro no vidro traseiro). Expectativa mínima de consumo de 50%.

ITEM	QUANTIDADE DE VEÍCULOS PARA REGISTRO EM ATA	ESTIMATIVA MÍNIMA DE CONTRATAÇÃO	PERÍODO	Nº DE MESES PREVISTOS	LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS
I	26	13	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS PARA AS ZEs DA CAPITAL NO PERÍODO DE 19.08 a 07.10.2024	02 meses e 10 dias (contratação será mensal)	SEDE TRE Vistoria na Sede dia 19.08.24 às 06.00 h

			Caso haja 2º Turno, será de 08.10 a 28.10.2024		
--	--	--	--	--	--

ITEM II – VEÍCULOS ZONAS ELEITORAIS:

Locação de veículo tipo utilitário CD, com 04 portas, movido a gasolina/etanol(flex) ou óleo diesel, com motorização mínima de 2.8 cm³, equipado com ar-condicionado, com no máximo **02 (dois) anos de fabricação**, carroceria monocromática descaracterizada, sem condutor, licenciado junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN), para o serviço de condução de Autoridades e servidores envolvidos no pleito eleitoral de 2024. O veículo deve trazer a inscrição visível à distância: **A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAÍBA – TRE/PB ELEIÇÕES 2024”**), distribuídos da seguinte forma: 01 (um) adesivo na porta do motorista e outro na porta do passageiro. 02 adesivos "JUSTIÇA ELEITORAL" (um no vidro dianteiro e outro no vidro traseiro). Há expectativa mínima de consumo de 50%.

ITEM	QUANTIDADE DE VEÍCULOS PARA REGISTRO EM ATA	ESTIMATIVA MÍNIMA DE CONTRATAÇÃO	PERÍODO	Nº DE MESES PREVISTOS	LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS
II	04	02	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS PARA AS ZE DA CAPITAL NO PERÍODO DE 19.08 a 07.10.2024 Caso haja 2º Turno, será de 08.10 a 28.10.2024 Propaganda Eleitoral	02 meses e 10 dias (contratação será mensal)	SEDE TRE Vistoria na Sede dia 19.08.24 às 06.00 h

ITEM III – VEÍCULOS JUÍZES ELEITORAIS AUXILIARES

Locação de veículo tipo passeio/sedan, com 04 portas, movido à gasolina/etanol(flex), com motorização mínima de 1.4 cm³, equipado com ar condicionado, com no máximo **04 (quatro) anos de fabricação**, carroceria monocromática descaracterizada, com condutor devidamente habilitado, licenciado junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN), para o serviço de condução de Autoridades e servidores envolvidos no pleito eleitoral de 2024. O veículo deve trazer a inscrição visível à distância: **A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAÍBA – TRE/PB ELEIÇÕES 2024”**), distribuídos da seguinte forma: 01 (um) adesivo na porta do motorista e outro na porta do passageiro. 02 adesivos "JUSTIÇA ELEITORAL" (um no vidro dianteiro e outro no vidro traseiro). Há expectativa mínima de consumo de 50%.

ITEM	QUANTIDADE DE VEÍCULOS PARA REGISTRO EM ATA	ESTIMATIVA MÍNIMA DE CONTRATAÇÃO	PERÍODO	Nº DE DIÁRIAS PREVISTAS	LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS
III	116	52 (1º Turno)	VEÍCULOS DE JUÍZES AUXILIARES (1º Turno: Período de 04.10 a 07.10.2024 03 diárias)	52 X 3 = 156 diárias	SEDE DO TRE Vistoria na Sede dia 04.10.24 às 06.00 h
III	20	10 (2º Turno)	Caso haja 2º Turno	10 X 3 = 30 diárias	SEDE DO TRE Vistoria na Sede dia 25.10.24 às 06.00 h

ITEM IV – VEÍCULOS JUÍZES ELEITORAIS AUXILIARES

Locação de veículo tipo passeio/sedan, com 04 portas, movido à gasolina/etanol(flex), com motorização mínima de 1.4 cm³, equipado com ar condicionado, com no máximo **04 (quatro) anos de fabricação**, carroceria monocromática descaracterizada, com condutor devidamente habilitado, licenciado junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN), para o serviço de condução de Autoridades e servidores envolvidos no pleito eleitoral de 2024. O veículo deve trazer a inscrição visível à distância: **A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAÍBA – TRE/PB ELEIÇÕES 2024”**), distribuídos da seguinte forma: 01 (um) adesivo na porta do motorista e outro na porta do passageiro. 02 adesivos "JUSTIÇA ELEITORAL" (um no vidro dianteiro e outro no vidro traseiro). Há expectativa mínima de consumo de 50%.

ITEM	QUANTIDADE DE VEÍCULOS PARA REGISTRO EM ATA	ESTIMATIVA MÍNIMA DE CONTRATAÇÃO	PERÍODO	Nº DE DIÁRIAS PREVISTAS	LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS
IV	32	16 (Valor estimado)	VEÍCULOS DE JUÍZES AUXILIARES (1º Turno: Período de 04.10 a 08.10.2024 2º turno não haverá contratação	16 X 4 = 64 diárias	SEDE DO TRE Vistoria na Sede dia 04.10.24 às 06.00 h 2º turno não haverá contratação

ITEM V – VEÍCULOS ZONAS ELEITORAIS

Locação de veículo tipo passeio, com 04 ou 05 portas, movido a gasolina/etanol(flex), com motorização mínima de 1.0 cm³, equipado com ar-condicionado, com no máximo **04 (quatro) anos de fabricação**, carroceria monocromática descaracterizada, com condutor devidamente habilitado, licenciado junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN), para o serviço de condução de Autoridades e servidores envolvidos no pleito eleitoral de 2024.O veículo deve trazer a inscrição visível à distância: **A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAÍBA – TRE/PB ELEIÇÕES 2024”**), distribuídos da seguinte forma: 01 (um) adesivo na porta do motorista e outro na porta do passageiro. 02 adesivos "JUSTIÇA ELEITORAL" (um no vidro dianteiro e outro no vidro traseiro). Há expectativa mínima de consumo de 50%.

ITEM	QUANTIDADE DE VEÍCULOS PARA REGISTRO EM ATA	ESTIMATIVA MÍNIMA DE CONTRATAÇÃO	PERÍODO	Nº DE DIÁRIAS PREVISTAS	LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS
V	180	90 (1º Turno)	VEÍCULOS PARA AS ZONAS ELEITORAIS DA CAPITAL (1º Turno: Período de 03.10 a 07.10.2024 (04 diárias)	90 x 4 diárias = 360 diárias	SEDE DO TRE Vistoria na Sede dia 03.10.24 às 06.00 h
V	180	90 (Caso haja 2º Turno)	24.10 a 28.10.2024 (04 diárias)	90 x 4 diárias = 360 diárias	SEDE DO TRE Vistoria na Sede dia 24.10.24 às 06.00 h

ITEM VI – VEÍCULOS ZONAS ELEITORAIS (Mídias)

Locação de veículo tipo passeio, com 04 ou 05 portas, movido a gasolina/etanol(flex), com motorização mínima de 1.0 cm³, equipado com ar-condicionado, com no máximo **04 (quatro) anos de fabricação**, carroceria monocromática descaracterizada, com condutor devidamente habilitado, licenciado junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN), para o serviço de condução de Autoridades, servidores e auxiliares envolvidos no pleito eleitoral de 2024.O veículo deve trazer a inscrição visível à distância: **A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAÍBA –**

TRE/PB ELEIÇÕES 2024”), distribuídos da seguinte forma: 01 (um) adesivo na porta do motorista e outro na porta do passageiro. 02 adesivos "JUSTIÇA ELEITORAL" (um no vidro dianteiro e outro no vidro traseiro). Há expectativa mínima de consumo de 50%.e 50%.

ITEM	QUANTIDADE DE VEÍCULOS PARA REGISTRO EM ATA	ESTIMATIVA MÍNIMA DE CONTRATAÇÃO	PERÍODO	Nº DE DIÁRIAS PREVISTAS	LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS
VI.1	102	51	06.10.2024 (01 diária)	51 1º Turno	NVI JOÃO PESSOA Vistoria no dia 06.10.2024 às 5:30 h
VI.2	94	47	06.10.2024 (01 diária)	47 1º Turno	NVI CAMPINA GRANDE Vistoria no dia 06.10.2024 às 5:30 h
VI.3	10	05	06.10.2024 (01 diária)	05 1º Turno	NVI PATOS Vistoria no dia 06.10.2024 às 5:30 h
VI.4	10	05	06.10.2024 (01 diária)	05 1º Turno	NVI POMBAL Vistoria no dia 06.10.2024 às 5:30 h
VI.5	08	04	06.10.2024 (01 diária)	04 1º Turno	NVI CAJAZEIRAS Vistoria no dia 06.10.2024 às 5:30 h

ITEM VII – VEÍCULOS para Sede / CAVE / SEMANP / ASCOM

Locação de veículo tipo passeio/sedan, com 04 portas, movido à gasolina/etanol(flex), com motorização mínima de 1.4 cm³, equipado com ar condicionado, com no máximo **04 (quatro) anos de fabricação**, carroceria monocromática descaracterizada, com condutor devidamente habilitado, licenciado junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN), para o serviço de condução de Autoridades e servidores envolvidos no pleito eleitoral de 2024. O veículo deve trazer a inscrição visível à distância: **A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAÍBA – TRE/PB ELEIÇÕES 2024”),** distribuídos da seguinte forma: 01 (um) adesivo na porta do motorista e outro na porta do passageiro. 02 adesivos "JUSTIÇA ELEITORAL" (um no vidro dianteiro e outro no vidro traseiro). Há expectativa mínima de consumo de 50%.

ITEM	QUANTIDADE DE VEÍCULOS PARA REGISTRO EM ATA	ESTIMATIVA MÍNIMA DE CONTRATAÇÃO	PERÍODO	Nº DE DIÁRIAS PREVISTAS	LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS
VII	20	10	Veículos para Sede / CAVE / SEMANP / ASCOM (1º Turno: Período de 04.10 a 07.10.2024 2º turno não haverá contratação	10 X 3 = 30 diárias	SEDE DO TRE (Veículos com expectativa de viagem para o interior) Vistoria na Sede dia 04.10.2024 às 06.00 h 2º turno não haverá contratação

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ITEM VI – VEÍCULOS ZONAS ELEITORAIS (Mídias) (Distribuição por municípios)
NVI DE JOÃO PESSOA – 51 veículos (1º Turno)

Zona Eleitoral	Município	Qtd. Veículos	Qtd. Municípios	Municípios
2ª/	SANTA RITA	7	2	Santa Rita / Lucena
3ª	SANTA RITA	8	3	Santa Rita/ Cruz do Espírito Santo / Conde
6ª	ITABAIANA	8	4	Sapé / Mari / Riachão do Poço / Sobrado
57ª	CABEDELO	10	1	CABEDELO
61ª	BAYEUX	10	1	BAYEUX
75ª	GURINHÉM	8	3	Gurinhém / Caldas Brandão / Mulungu
	TOTAL VEÍCULOS	51		

NVI DE CAMPINA GRANDE – 47 veículos (1º Turno)

Zona Eleitoral	Município	Qtd. Veículos	Qtd. Municípios	Municípios
11ª	AREIA	5	5	Areia – Pilões – Cuitegi – Serraria – Borborema
14ª	BANANEIRAS	5	5	Bananeiras / Dona Inês / Belém / Caiçara / Logradouro
16ª	Campina Grande	20	2	Campina Grande / Massaranduba
17ª	Campina Grande	13	1	Campina Grande
24ª	CUITÉ	4	4	Cuité /Damião / Nova Floresta / Sossêgo
	TOTAL VEÍCULOS	47		

NVI DE PATOS – 05 veículos (1º Turno)

Zona Eleitoral	Município	Qtd. Veículos	Qtd. Municípios	Municípios
----------------	-----------	---------------	-----------------	------------

26ª	SANTA LUZIA	5	4	Santa Luzia / São José do Sabugi / São Mamede / Várzea
	TOTAL VEÍCULOS	5		

NVI DE POMBAL – 05 veículos (1º Turno)

Zona Eleitoral	Município	Qtd. Veículos	Qtd. Municípios	Municípios
38ª	Brejo do Cruz	5	4	Brejo do Cruz / Belém do Brejo do Cruz / São José do Brejo do Cruz / Riacho dos Cavalos
	TOTAL VEÍCULOS	5		

NVI DE CAJAZEIRAS – 04 veículos (1º Turno)

Zona Eleitoral	Município	Qtd. Veículos	Qtd. Municípios	Municípios
40ª	São José de Piranhas	4	4	São José de Piranhas / Carrapateira / Bonito de Santa Fé / Monte Horebe
	TOTAL VEÍCULOS	4		

CLÓVIS DE OLIVEIRA FILHO
CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTE



Documento assinado eletronicamente por CLÓVIS DE OLIVEIRA FILHO em 29/02/2024, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS



Documento assinado eletronicamente por MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS em 29/02/2024, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

JOSÉ MARCONI DE ANDRADE MOREIRA

TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ MARCONI DE ANDRADE MOREIRA em 29/02/2024, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1661452&crc=C7252418, informando, caso não preenchido, o código verificador **1661452** e o código CRC **C7252418**.